



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 05 DE MARÇO DE 2018 DE 2018.

*"Cria a pensão especial vitalícia a ex-ocupantes do cargo de Prefeito Municipal, e dá outras providencias"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faz saber, que foi sancionada na forma do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a pensão especial vitalícia para ex-ocupantes do cargo de prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O referido auxilio corresponderá a 10% (dez por cento) do subsídio vigente para o cargo de Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - fará jus ao ora benefício, os ex-prefeitos com idade mínima de 85 (oitenta e cinco) anos, com rendimentos próprios líquidos de, no máximo, 02 (dois) salários mínimos.

**Art. 3º** - A pensão especial de que trata esta Lei tem caráter excepcional, pessoal a intransferível, e não gera direitos sucessórios ou hereditários de qualquer espécie.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 05 de março de 2018.

  
LUIZ BARBOSA DE DEUS.  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado Nesta data mediante  
afixação de cópia na portaria  
desta PREFEITURA  
05/03/18  
Gabinete do Prefeito

*Concluído*